



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 158/2014

Erechim, 02 de outubro de 2014.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador SÉRGIO ALVES BENTO,
D.D. Presidente do Poder Legislativo,
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 147/2014, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Comunitária do Bairro União, visando ao repasse de recursos para auxiliá-la na realização de melhorias e otimização do espaço do pavilhão.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 147/2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Comunitária do Bairro União, visando ao repasse de recursos para auxiliá-la na realização de melhorias e otimização do espaço do pavilhão.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Associação Comunitária do Bairro União, visando ao repasse de recursos para auxiliá-la na realização de melhorias e otimização do espaço do pavilhão.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores, em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do convênio.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, 01 – Coordenação e Planejamento, 04.121.0004.2.010 – Orçamento Participativo, 4450.42.00.00.00 – Auxílios.

Art. 4.º A Associação Comunitária do Bairro União fica obrigada a disponibilizar a sua sede social, a todos que dela necessitarem, sem distinção de credo, política, raça, etnia e/ou qualquer outra natureza discriminatória, pelo período mínimo de 20 (vinte) anos, como se público fosse.

Art. 5.º A Associação Comunitária do Bairro União deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 02 de outubro de 2014.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação Comunitária do Bairro União, visando ao repasse de recursos para auxiliá-la na realização de melhorias e otimização do espaço do pavilhão.

A Associação Comunitária do Bairro União é uma sociedade civil sem fins lucrativos, políticos e religiosos, que tem por finalidade estatutária promover, contribuir e colaborar para a formação e o desenvolvimento da vida comunitária. Sendo uma entidade de representação, reivindicação e coordenação dos anseios e dos interesses gerais e específicos dos moradores locais, aos poderes públicos constituídos. A Associação foi fundada em 11 de setembro de 2013 e está localizada num bairro com índices de pobreza relativamente alto, com uma população que carece de estrutura para atender e disponibilizar para a população local um espaço de desenvolvimento da vida comunitária.

A solicitação de melhorias pontuais no pavilhão, como novo piso com colocação de cerâmicas, reforma nos banheiros com substituição de louças e metais, reboco e pintura nas paredes, instalação de rede elétrica e hidráulica, foi solicitada na assembleia do Orçamento Participativo. A intenção dos integrantes da Associação é poder disponibilizar, à comunidade local, um espaço apropriado para celebrar, festejar e dar continuidade as suas ações diretivas. A otimização e melhorias do pavilhão já existente, se torna necessária para garantir aos moradores e associados um lugar digno para realizar suas atividades.

A Associação Comunitária do Bairro União fica obrigada a disponibilizar a sua sede social, a todos que dela necessitarem, sem distinção de credo, política, raça, etnia e/ou qualquer outra natureza discriminatória, pelo período mínimo de 20 (vinte) anos, como se público fosse.

O Município repassará, à Associação Comunitária do Bairro União, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que serão utilizados na aquisição de materiais de construção em geral, aquisição de material de prevenção contra incêndios e/ou segurança obrigatórios, alarmes ou sistemas de prevenção contra roubos ou sinistros, contratação de serviços especializados para a plena execução da obra, dentre outros, conforme dispõe o Plano de Trabalho apresentado. Salientamos que a Entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos, como reza a legislação municipal.

Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando, em anexo, o Impacto Orçamentário-Financeiro correspondente à despesa originada pelo presente Projeto de Lei.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 02 de outubro de 2014.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO N.º, DE DE OUTUBRO DE 2014.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO UNIÃO, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS PARA AUXILIÁ-LA NA REALIZAÇÃO DE MELHORIAS E OTIMIZAÇÃO DO ESPAÇO DO PAVILHÃO.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento, Senhor ANACLETO ZANELLA, brasileiro, divorciado, professor, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO UNIÃO, inscrita no CNPJ sob n.º 19.005.541/0001-30, com sede na Rua Cazuzu, n.º 95, Bairro: Vila União, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu Presidente, Senhor ADAIR ANTONIO SOARES, inscrito no CPF sob n.º 689.532.590-53 e portador do RG n.º 3050122393, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Francisco Magnun Speracke, n.º 795.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º/2014, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse de recursos financeiros, pelo Município, à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO UNIÃO, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para auxiliá-la na realização de melhorias e otimização do espaço do pavilhão, conforme Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos, que é parte integrante deste Convênio.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO UNIÃO fica obrigada a aplicar a logomarca do Município de Erechim, como apoiador na realização do projeto.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO UNIÃO fica obrigada a disponibilizar a sua sede social, a todos que dela necessitarem, sem distinção de credo, política, raça, etnia e/ou qualquer outra natureza discriminatória, pelo período mínimo de 20 (vinte) anos, como se público fosse.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, 01 – Coordenação e Planejamento, 04.121.0004.2.010 – Orçamento Participativo, 4450.42.00.00.00 – Auxílios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO UNIÃO utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos. Qualquer alteração no presente convênio ou no plano de trabalho e aplicação dos recursos, deverá ser solicitada pela entidade, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão do Gestor do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva o direito de, através da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, sendo, a CONVENIENTE, obrigada a apresentar relatórios sistemáticos da execução física-financeira.

Será gestor do presente convênio, o Senhor VAGNER ZEIZER, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de julho de 2015.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO UNIÃO deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a **Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

A Entidade fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I – Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sexta deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

O presente convênio poderá ser rescindido, a qualquer momento, de comum acordo ou unilateralmente, sem ônus e por conveniência de qualquer um dos conveniados, mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, DE OUTUBRO DE 2014.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

ADAIR ANTONIO SOARES
Presidente da Associação Comunitária do Bairro
União

ANACLETO ZANELLA
Secretário Municipal de Coordenação
e Planejamento

VAGNER ZEIZER
Gestor do Convênio
Orçamento Participativo
Secretaria Municipal de Coordenação
e Planejamento

Testemunhas:
